



---

**LEI Nº. 2.182/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***“Autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme designação constante do Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.



---

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - atender direto ao público, de forma gratuita;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;

V - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.



---

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 8º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 9º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2019.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**



**Anexo I**

<b>PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020</b>		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) AUTORIZADO A TRANSFERIR</b>
Associação do Circuito Turístico das Malhas	Promoção do Comércio e do turismo	15.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico/religiosa	5.115,60
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Borda da Mata – CONSEP	Promoção da segurança pública	24.000,00
Assoc. Ecol. BM. Amigos da Natureza	Promoção da cultura e fomento ao comércio	5.000,00
Organizações Sociais em Saúde	Promoção da saúde pública	1.600.000,00
Assistência ao Idoso	Assistência ao idoso	10.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Assistência aos deficientes	117.000,00
Centro Cultural Irmã Martha - FIA	Promoção de crianças e adolescentes através do esporte, cultura e lazer	48.000,00
Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir de Jacutinga - ACAE	Acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social	42.000,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí	Promoção da saúde pública	284.800,00
Contribuições à Associação de Utilidade Pública	Utilidades públicas	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.175.915,60</b>